



## A TERRITORIALIDADE E OS CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NA APA ATURIÁ/APUAUZINHO – MANAUS/AM

**ARAÚJO, Maria Isabel de<sup>1</sup>; FREITAS, Carlos Edwar de Carvalho<sup>1</sup>;  
SOUSA, Silas Garcia Aquino de<sup>2</sup>**

<sup>1</sup>Universidade Federal do Amazonas – PPGCASA/UFAM, mbelaraujo@gmail.com; cefreitas@ufam.edu.br  
Embrapa Amazônia Ocidental, silas.garcia@embrapa.br

### INTRODUÇÃO

Na Amazônia, os conflitos socioambientais se intensificaram com a criação de áreas protegidas (AP) e a demarcação de propriedades privadas. Esses conflitos vêm, ao longo das gerações, configurando-se em impactos negativos ao modo de vida das comunidades tradicionais. Influenciando o modo de vida, gerando disputas entre os diferentes grupos e agentes sociais pela apropriação do conhecimento e pela gestão do patrimônio natural. De forma direta ou indireta, os conflitos socioambientais ocorrem na interface “homem(sociedade)/natureza, na maioria das vezes aumentando o potencial dos impactos nos meios antrópico, biótico e abiótico” (ACSELRAD, 2004, p. 21).

Em termos de uso público, a legislação ambiental brasileira a prática de atividades consideradas de uso direto com baixo impacto ambiental admite nas áreas de Unidades de Conservação (UC) de Uso Sustentável. Sendo necessário que essas atividades tenham como objetivos básicos: assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, a partir do diálogo e partilha de saberes, e a troca de experiências entre as comunidades tradicionais nas práticas sociais e culturais presentes no cotidiano. Essas realidades ligam o ser humano à realidade geográfica que ele habita, “Terras que ele pisa ou onde trabalha, o seu horizonte...” (DARDEL, 2011, p. 34).

Diante desse cenário, o objetivo dessa pesquisa foi contextualizar os conflitos socioambientais nas comunidades rurais Terranostra-ZF5 e Comunidade Unidos Venceremos-ZF4, situadas em assentamentos na Área de Proteção Ambiental Margem Esquerda do Rio Negro - Setor Aturiá/Apuauzinho (APAMERN-SAA), município de Manaus/AM. A problemática que se levantou foi: os conflitos socioambientais no território da APA configuram-se em ameaças ao modo de vida das comunidades residentes da APAMERN-SAA? A pesquisa buscou contextualizar



# XI SAPIIS & VI ELAPIS

XI Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social  
VI Encontro Latinoamericano sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social

os principais conflitos para justificar as garantias do modo de vida dos comunitários no território da APAMERN-SAA. Para execução da pesquisa utilizou-se o estudo de caso etnográfico, com visitas periódicas nas comunidades estudada. Revelam os resultados que os agricultores demonstraram na sua forma de vivência, apropriação e uso dos recursos naturais, mediadas ou não por conflitos, uma relação de pertencimento, afinidades e reconhecimento com o ambiente em que vivem.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa foi realizada nas comunidades rurais Unidos Venceremos da ZF5 e Terranostra da ZF4 que estão inseridas em uma UC, categoria APA estadual, criada pela Lei n.º 4.015 de 24 mar. 2014, denominada Área de Proteção Ambiental da Margem Esquerda do Rio Negro, Setor Aturiá-Apuauzinho, (APAMERN-SAA), pertencente ao território da Região Metropolitana de Manaus – RMM. A Comunidade Unidos Venceremos está localizada ao longo da vicinal ZF4, da BR 174 (coordenadas geográficas: 2°21'28.5"S - 60°18'39.0"W). A Comunidade Terranostra está localizada no final da vicinal ZF 5, da BR 174 (coordenadas geográficas: 2°17'33.3"S - 60°16'15.3"W), município de Manaus-Am.

A metodologia escolhida foi estudo de caso etnográfico, desenvolvido no primeiro quadrimestre de 2023, com visitas periódicas nas comunidades. Adotou-se o método dedutivo, pesquisa de cunho exploratório descritiva e qualitativa de caráter etnográfico. A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, sob Parecer Consubstanciado CAAE N. 69212923.2.0000.5020, Número do Parecer: 6.084.009.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

As narrativas etnográficas indicaram inúmeros argumentos como conflitos socioambientais, revelando um território carente de infraestruturas básicas de serviços públicos essenciais, bem como com questões agrárias, a serem resolvidas que se configuram em ameaças e oportunidades ao modo de vida dos comunitários residentes no território da APAMERN-SAA. Neste cenário os principais conflitos socioambientais observados nas comunidades estudadas são em síntese, conflitos sociais, cujo elemento é a natureza, envolvendo o interesse difuso do livre acesso e usufruto dos serviços da natureza, pela coletividade (Quadro 1).



**Quadro 1. Tipologia dos conflitos socioambientais nas comunidades Terranostra e Unidos Venceremos**

Conflitos	Características dos Conflitos Socioambientais	
	Concepção	Evidências
Conflitos Socioambientais	Culturais	Ameaça e oportunidade cultural Vida em comunidade tradicional, vivência coletiva e solidária.
	Questão Ambiental	Exploração dos recursos naturais Descarte de resíduos não biológico; Desmatamento, corte e queima da vegetação; Retirada de areia, madeira...
	Implicações legais	Questões agrárias Falta Regularização fundiária; Falta Cadastro Ambiental Rural; Falta Licenciamento; Falta Plano de Gestão da APA; Construções irregulares em APP;
	Práticas econômicas	Desenvolvimento econômico sustentável rural Produção biodiversa; Agroindústria familiar Agricultura familiar; Externalidade
	Políticas Públicas	Água Comunicação Luz Saúde Saneamento Transporte Carente Carente Ausente na ZF 5 Ausente Ausente Carente

Fonte: Dados da pesquisa (2022-2023)

No contexto cultural, as ameaças na falta do poder público oportunizam os agricultores viverem em comunidades sociais semelhantes às tradicionais, em solidariedade, trocando saberes e vivência, cujas dinâmicas são oriundas do conhecimento tradicional no *modus vivendi* com as variáveis naturais da biodiversidade amazônica, cultivando a terra com base na agrobiodiversidade. Mesmo assim, existem conflitos entre comunitários decorrentes das demandas públicas não atendidas e das obrigações socioambientais, no manejo dos recursos ambientais sustentáveis.

Na questão ambiental, o território da APA oportuniza a soberania e segurança alimentar pela prática de produção com corte e queima da vegetação, modificando a paisagem da APA com pequenas áreas de cultivo agrícola e criação de pequenos animais (cerca de 1 a 3 ha/família), que pode ser considerado de baixo impacto negativo ambiental, apesar do desmatamento, da queimada e da fumaça ser considerada uma ameaça para APA.

Por outro lado, agentes externos ameaçam o bom manejo da APA, com exploração de areia e madeira. Outro conflito iminente é questão da elaboração e implantação do plano de manejo da APA.



Neste contexto, os comunitários vivem o dilema de conservar e preservar os recursos naturais da APAMERN-SAA. POZZETTI *et al.*, (2020, p. 178) destacam que “o conceito de preservação está ligado a intocabilidade do recurso ambiental; já o conceito de conservar está ligado ao uso do recurso ambiental de forma sustentável, mas sem destruir”. Entretanto, não se pode afirmar, que as práticas socioeconômicas dos agricultores familiares da APA são degradadoras, visto que, o uso da terra e manejo dos recursos naturais, sustentam a relação harmônica na paisagem da APA.

O problema da questão agrária, de regularização fundiária apareceu como principal ameaça na área das comunidades, pois implica negativamente nos demais conflitos socioambientais, principalmente das práticas econômicas e nas demandas de políticas públicas (Quadro 1), gerando incerteza e o exercício pleno a cidadania.

Com efeito, os agricultores sofrem para realizar o licenciamento ambiental, acessar crédito agrícola e comercializar seus produtos. Além do dilema de atendimento das políticas públicas, tais como energia, transporte, posto de saúde, escola, recuperação dos ramais, telefonia entre outros serviços públicos.

A falta de regularização fundiária reside em que os requisitos da função social da terra não estão sendo respeitados, demonstrando violação da legislação, configurando descumprimento da função social e ambiental da propriedade, Art. 186 IV (BRASIL, 1988).

Segundo Carvalho e Pozzetti (2019, p. 488) a sustentabilidade ambiental “nada mais é que desenvolver a capacidade dos ecossistemas de se manterem saudáveis, diante da sua utilização pelos seres humanos”. Desse modo a questão da titulação nos remete a estrutura de propriedade agroalimentar, cujas relações sociais de produção são estabelecidas entre os distintos grupos sociais que coexistem nos ecossistemas do espaço-terra.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conflitos socioambientais ocorrem em todas as concepções contextualizadas no modo de vida dos comunitários residentes na APA Aturiá/Apuauzinho. O menor grau de impacto socioambiental observado foi de conflitos sociais internos, que dependem da vivência semelhante às comunidades



# XI SAPIIS & VI ELAPIS

XI Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social  
VI Encontro Latinoamericano sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social

tradicionais, privilegiando a convivência coletiva e a solidariedade, com geração de renda, manejo sustentável dos recursos naturais e garantia de sua perenidade.

Os conflitos socioambientais mais significativos, que ameaçam o modo de vida dos comunitários são aqueles provocados pelos agentes externos e de instituições gestoras das políticas públicas do estado brasileiro, com destaque para a regularização fundiária e a falta do plano de manejo da APA.

São ameaças que geram oportunidade ao modo de vida das comunidades residentes da APAMERN-SAA, considerando que a construção social, cultural e política dos comunitários produzem resistência e resiliência diante das ameaças.

**Palavras-Chave:** Áreas Protegidas; Comunidades Tradicionais; Amazonas.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. (Org.). **Conflitos Ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 24 jun. 2023.

CARVALHO, V. M. S. e POZZETTI, V. C. A contabilidade ambiental como uma ferramenta eficaz à sustentabilidade. **Ver. Derecho y Cambio Social**, n. 56, ABR-JUN 2019 Disponível em: <http://repositorioinstitucional.uea.edu.br/itstream/riuea/3193/1/A%20Contabilidade%20Ambiental%20como%20ferramenta%20eficaz%20%20C3%A0%20Sustentabilidade.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2023.

DARDEL, E. **O homem e a Terra**: natureza da realidade geográfica. Tradução: Werther Holzer. São Paulo: Perspectiva, 2011.

POZZETTI, V. C. A importância do princípio da precaução no âmbito da conservação ambiental. **Rev. Campo Jurídico**, Barreiras- BA, v.8, p.175-189, Julho-Dezembro, 2020. Disponível em: [http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_informativo/2021\\_Periodicos/Campo-Juridico\\_v.8\\_n.2.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/2021_Periodicos/Campo-Juridico_v.8_n.2.pdf). Acesso em: 23 jun. 2023.

## Agradecimentos

Aos agricultores (as) partícipes desta pesquisa. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/DEMUC). A Embrapa Amazônia Ocidental, Manaus-AM, pelo apoio na realização deste trabalho.